



Aprova o remanejamento dos equipamentos para serviços de tecnologia da informação e comunicação, que originalmente seriam destinados ao HUC, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva, vinculada ao Plano de Ação nº 09032024-073580/2024, para modernização do parque tecnológico da SESA, nível Central, cujo beneficiário é o Estado do Ceará.

RESOLUÇÃO Nº 86/2026 - CIB/CE

1. A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:
2. O Decreto nº 7.507 de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a estados, distrito federal e municípios, em decorrência das leis de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; nº 10.880, de 9 de junho de 2004 ; nº 11.494, de 20 de junho de 2007; nº 11.692, de 10 de junho de 2008; e nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
3. A Emenda Constitucional nº 105/2019, que acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual;
4. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, define critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nessas esferas. A lei também revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90 e nº 8.689/93;
5. A Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual;
6. A Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025 (*), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências;
7. A portaria conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparências especiais a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios, estabelecendo regras de transparência e o uso do sistema Transferegov.br;
8. A Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
9. A Portaria GM/MS nº 10.352, de 17 de março de 2026, que dispõe sobre alteração da Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
10. O Ofício nº 064/2026 da SESA/SEAFI à Direção-Executiva do Fundo Nacional de Saúde, Ministério da Saúde, com reiteração de consulta referente à possibilidade de alteração do Plano de Trabalho para redirecionamento de equipamentos a serem adquiridos com recursos de Emenda Impositiva, com o objetivo de remanejar a destinação final dos ativos de rede do Hospital Universitário do Ceará (HUC) para o Parque Tecnológico da Rede SESA, considerando que referido hospital já dispõe dos equipamentos necessários, tendo em vista que a aquisição ocorreu antes da liberação do recurso federal, tornando o objeto originalmente aprovado inócuo, mantendo o objeto e as partes contratantes, em plena conformidade com os princípios da transparência e legalidade;
11. O Ofício nº 72/2026/FNS/SE/MS, emitido pela Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde (FNS) em resposta à consulta formulada manifestou-se, esclarecendo que, em se tratando de adequações em propostas já aprovadas e com recursos liberados, e com anuência da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), as alterações devem ser promovidas pelo próprio ente e submetidas às instâncias locais, mediante observância do rito ordinário de aprovação, não sendo tais ajustes realizados diretamente pelo órgão federal. O FNS consignou, ainda, que as modificações efetuadas deverão constar no Relatório Anual de Gestão;



RESOLUÇÃO Nº 86/2026 - CIB/CE (Continuação)

12.A Comunicação Interna Nº 000117/2026/SESA/SUTEC, contida no sistema SUITE NUP nº 24001.005345/2026-55, que trata da manifestação acerca da Emenda Parlamentar nº 202440810001, cujo beneficiário é o Estado do Ceará, vinculada ao Plano de Ação nº 09032024-073580/2024, no âmbito do Programa 09032024 e período de execução de 30 (trinta) meses, compreendendo 01/01/2025 a 01/07/2027. Relata que, inicialmente, o processo teve por objeto a aquisição de 46 (quarenta e seis) switches de 48 portas, acompanhados de seus respectivos transceivers, cabos, software de gerência e treinamento, destinados a atender às necessidades do Hospital Universitário do Ceará (HUC). A contratação ocorreu por meio de adesão, como órgão interessado, à Ata de Registro de Preços nº 17/2024-TRT5, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90018/2024-TRT5, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (BA), com recursos financeiros provenientes da Fonte (706)-(000) – Transferência da União/Emendas Parlamentares Impositivas. A referida demanda resultou na formalização do Contrato nº 728/2025, celebrado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA), e a empresa Compwire Informática Ltda, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de julho de 2025, conforme detalhado na Comunicação Interna nº 000871/2025/SESA/COINF, que deu origem ao NUP 24001.098716/2025-53, atualmente arquivado na SEAFI. A destinação original dos equipamentos era o Hospital Universitário do Ceará (HUC), com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva. Entretanto, após análise técnica, constatou-se que o referido hospital já dispõe dos equipamentos necessários, tornando inócua a aplicação originalmente prevista. Ressalta-se, de forma relevante, que a aquisição dos equipamentos mostra-se fundamental para a atualização do parque tecnológico da SESA Central, com vistas a garantir a continuidade, maior segurança e estabilidade da conectividade, bem como o pleno funcionamento das atividades operacionais e administrativas da rede SESA e de suas unidades vinculadas.

13.Os pareceres favoráveis da Secretaria Executiva Administrativo-Financeira (SEAFI/SESA), Coordenadoria de Gestão de Contratos, Convênios e Congêneres (COGCO/SEAFI/SESA) e Superintendência da Tecnologia da Informação (SUTEC/SESA) quanto ao remanejamento dos equipamentos do HUC para a SESA; **resolve:**


Art. 1º Aprovar o remanejamento dos equipamentos para serviços de tecnologia da informação e comunicação, que originalmente seriam destinados ao Hospital Universitário do Ceará (HUC), com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva, vinculada ao Plano de Ação nº 09032024-073580/2024, para modernização do parque tecnológico da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) nível Central, cujo beneficiário é o Estado do Ceará.

Parágrafo Único. Os equipamentos para serviços de tecnologia da informação e comunicação, de que trata o Art. 1º, estão dispostos no Anexo desta Resolução, de conformidade com o contrato nº 728/2025, celebrado entre Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a empresa Compwire Informática Ltda, no valor de R\$ 2.584.510,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e dez reais), devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 23 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de abril de 2026.

Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice – Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 86/2026 - CIB/CE (Continuação)

ANEXO

**Equipamentos para serviços de tecnologia da informação e comunicação
a serem destinados ao parque tecnológico da Secretaria da Saúde do Ceará**

Cód. Item	Cód. Catmat.	Descrição	Unid. de Fornecimento	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	481771	SWITCH TOPO DE RACK - FIBRA 48P	UN	2	36.200,00	72.400,00
2	602456	SWITCH AGREGAÇÃO - FIBRA 48P	UN	4	34.000,00	136.000,00
3	609690	SWITCH ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P	UN	40	25.300,00	1.012.000,00
4	609690	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-SR	UN	100	550,00	55.000,00
5	462024	TRANSCEIVER SFP+ 10GBASE-LR	UN	5	650,00	3.250,00
6	609338	TRANSCEIVER SFP28 25GBASE-SR	UN	5	1.300,00	6.500,00
7	462024	TRANSCEIVER QSFP+ 40GBASE-SR4	UN	10	1.500,00	15.000,00
8	462024	TRANSCEIVER QSFP28 100GBASE-SR4	UN	10	1.900,00	19.000,00
9	608959	TRANSCEIVER SFP 1GBASE-T UTP	UN	10	475,00	4.750,00
10	297163	CABO ÓPTICO AOC 10G SFP+ 10m\15m	UN	10	1.215,00	12.150,00
11	465026	CABO ÓPTICO AOC 25G SFP28 10m\15m	UN	5	2.010,00	10.050,00
12	465026	CABO ÓPTICO AOC 40G QSFP 10m\15m	UN	5	2.710,00	13.550,00
13	482232	CABO ÓPTICO AOC 100G QSFP28 10m\15m	UN	5	4.200,00	21.000,00
14	614663	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH: TOPO DE RACK, AGREGAÇÃO OU ACESSO	UN	165	1.794,00	296.010,00
15	27006	SERVIÇO DE SUPORTE\ GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH TOPO DE RACK - 60 MESES	UN	2	31.925,00	63.850,00
16	27006	SERVIÇO DE SUPORTE\ GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH AGREGAÇÃO - FIBRA 48P - 60 MESES	UN	4	32.500,00	130.000,00
17	3840	SERVIÇO DE SUPORTE\GARANTIA ESTENDIDA + SUBSCRIÇÃO DO SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA PARA O SWITCH ACESSO TIPO 1 - UTP MULTIGIGABIT 48P - 60 MESES	UN	40	17.850,00	714.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						2.584.510,00